Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
08/12/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 677 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08/12/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretária Municipal de Finanças – SEFIN, solicitando informações acerca da concessão de alvará à empresa Helimotors Taxi Aéreo para uso do terreno localizado próximo à Rua João Lopes Junior, no Tropical III.

1. A empresa Helimotors Táxi Aéreo possui alvará de funcionamento vigente para operar no referido terreno? Em caso positivo, informe quais documentos foram apresentados para a obtenção do alvará.

2. O imóvel em questão possui zoneamento compatível com atividade de táxi aéreo ou serviços aeronáuticos?

3. Existem estudos ou laudos técnicos relacionados a impacto ambiental, impacto sonoro ou análise de risco aéreo para funcionamento da atividade no local?

4. Há autorizações ou licenças expedidas por outros órgãos competentes (ex: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Corpo de Bombeiros, e Instituto Água e Terra - IAT)?

5. O Município possui algum contrato, termo de permissão, cessão ou concessão de uso relacionado ao terreno ocupado pela empresa? Caso exista, encaminhar cópia.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 8 de dezembro de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A utilização de um terreno localizado em área residencial como base de pouso e partida de aeronaves pela empresa Helimotors Táxi Aéreo tem gerado graves transtornos à coletividade, especialmente aos moradores do bairro Tropical 3, em Cascavel – PR, nas proximidades da Rua João Lopes Junior.

O barulho excessivo proveniente dos pousos, decolagens e sobrevoos do helicóptero compromete o sossego público, a saúde e a qualidade de vida da população local, configurando potencial infração às normas de uso e ocupação do solo urbano e às regras de controle de poluição sonora.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Do ponto de vista legal o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986) estabelece que operações aéreas devem respeitar normas de segurança e zoneamento urbano. A Resolução ANAC nº 158/2010 dispõe sobre requisitos para helipontos, exigindo licenciamento específico e análise de impacto em áreas urbanas. A lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) prevê penalidades para atividades que causem poluição sonora prejudicial à saúde humana. E por fim lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cascavel veda a utilização de áreas residenciais para atividades que gerem riscos ou incômodos à vizinhança sem autorização expressa e compatível com a legislação urbanística.

Diante disso, é imprescindível que seja esclarecido se houve concessão de alvará ou autorização para tal atividade, e quais critérios técnicos e legais foram observados, garantindo a transparência administrativa e a proteção dos direitos da comunidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA